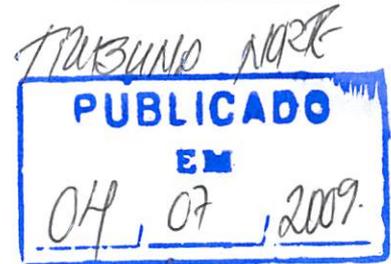


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



LEI Nº 35/2009

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Convênio com a Casa Lar de Faxinal para repasse de subvenção social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

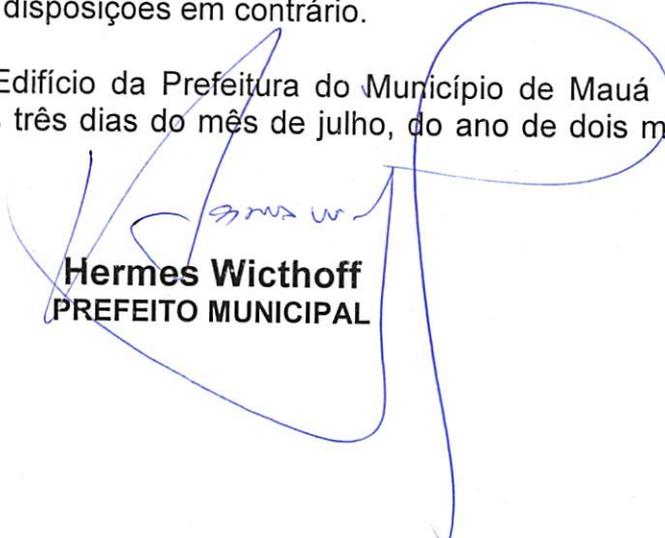
LEI

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal de Mauá da Serra-PR, autorizado a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a entidade assistencial denominado "Casa Lar de Faxinal", inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.054/0001-49, com sede na rua José Martins Vieira, 932, cidade de Faxinal-PR, para repasse de recursos a título de subvenção social.

Parágrafo Único – O Termo de Convênio deverá regular entre outras condições, o prazo e valor dos repasses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e nove. (03.07.2009).


Hermes Wicthoff
PREFEITO MUNICIPAL